

EDITAL Nº 48/2022/PVCA - CGAB/IFRO, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

PROCESSO SEI Nº 23243.012602/2022-76

DOCUMENTO SEI Nº 1742341

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais presentes na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, por meio do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE, TORNA PÚBLICO o presente edital para concessão do Auxílio Tecnologia Assistiva Educacional, para atendimento aos estudantes com deficiência e transtorno do espectro autista atendidos pelos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNEs), no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objetivo fornecer auxílio financeiro aos estudantes com deficiência e transtorno do espectro autista, regularmente matriculados no IFRO, para aquisição de tecnologia assistiva educacional, indicada para as atividades educacionais previstas nas disciplinas curriculares, de modo a proporcionar permanência, garantir a participação com aprendizagem e bom desempenho acadêmico durante o tempo regular do seu curso.

1.2. O auxílio tecnologia assistiva educacional tem como objetivo pedagógico ampliar as habilidades cognitivas, executivas e sociais dos estudantes acompanhados pelo NAPNE do IFRO - Campus Calama, favorecendo, por meio dos recursos de tecnologia assistiva e seus componentes físicos/virtuais, que possibilitam a decodificação, organização e recuperação das informações, a equidade de oportunidades e a justiça social.

1.3. Serão consideradas tecnologias assistivas educacionais, para este edital, e baseado na Lei nº13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão: produtos, equipamentos, dispositivos, software, aplicativos e recursos que objetivem promover a funcionalidade relacionada à atividade escolar: autonomia, qualidade educativa, aprendizagem e inclusão escolar. Como exposto no Anexo I deste edital, recursos que apoiem o estudante na realização de tarefas e proporcionam a chegada ao objetivo educacional proposto.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. São requisitos essenciais para concessão do auxílio tecnologia assistiva educacional:

a) Ser estudante regularmente matriculado nos cursos de nível médio ou graduação do IFRO - Campus PVH Calama e não estar no último ano/período de sua formação escolar/acadêmica.

b) Não ter impedimento ou inadimplência com a Instituição;

c) Ser discente com deficiência física, auditiva, surdez, baixa visão, cegueira, deficiência intelectual ou múltipla, transtorno espectro autista, que possui laudo médico com o Código de Identificação de Doenças (CID), devidamente registrado no Módulo NAPNE do SUAP;

d) Necessitar dos recursos de tecnologia assistiva educacional que estejam relacionadas à deficiência ou transtorno do espectro autista vivenciadas pelo estudante, para assim, efetuar pleno desenvolvimento em suas atividades escolares e/ou acadêmicas;

e) Não ter recebido auxílio estudantil destinado para o mesmo fim que pleiteia neste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para realização da inscrição, os alunos que pretendem concorrer a este edital, precisarão enviar para o NAPNE - Campus Calama, pelo e-mail teassistivas.napnepvhcalama@ifro.edu.br os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição, devidamente preenchido pelo estudante e seu responsável, quando menor de idade (ANEXO II) disponível em [Anexos Editáveis](#).

b) Três orçamentos distintos, referente a tecnologia assistiva educacional solicitada, como consta no (ANEXO II).

c) Histórico escolar, para estudantes oriundos de escola pública. Este item não é obrigatório, porém é classificatório, de acordo com os critérios de pontuação do item 5.3 deste edital.

d) Declaração de avaliação de renda emitido pelo setor de Assistência Estudantil do campus (ANEXO IV), para estudantes com renda de até um salário mínimo e meio. Esse item não é obrigatório, porém é classificatório, de acordo com os critérios de pontuação do item 5.3 deste edital.

3.2. A tecnologia assistiva educacional solicitada no formulário de inscrição pelo estudante, deverá ser pertinente à deficiência ou transtorno do espectro autista e às suas necessidades educacionais, de forma a garantir equidade de condições em seu processo de aprendizagem.

3.3. A Coordenação do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE, emitirá parecer referente às solicitações dos estudantes, por meio de preenchimento do ANEXO III; se for o caso, indicará os recursos de tecnologia assistiva educacional que, segundo sua avaliação técnica, sejam mais apropriados às características específicas da deficiência ou transtorno do espectro autista com o objetivo de avaliar a acessibilidade tecnológica adequada à quebra de barreiras encontradas por esses estudantes no âmbito pedagógico.

3.4. O estudante poderá solicitar mais de 1 (um) tipo de recurso de tecnologia assistiva educacional, desde que justificado e tenha parecer do NAPNE Campus Calama.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção será conduzida pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE Campus Calama.

4.2. Serão priorizados para esta seleção os estudantes oriundos de escola pública e estudantes com renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio. A comprovação da origem de escola pública deverá ser por meio do histórico escolar. A condição de renda deverá ser avaliada pelo setor de Assistência Estudantil da unidade (ANEXO IV), nos casos de estudantes beneficiados nos programas de Assistência Estudantil não é necessário a realização de uma nova avaliação de renda apenas preenchimento do ANEXO IV.

4.3. Os estudantes que não estiverem sendo beneficiados por programas de Assistência Estudantil no ano vigente, deverão apresentar a documentação especificada no ANEXO VI.

4.4. Será utilizado a seguinte pontuação para os critérios referidos acima:

Critérios de pontuação	Pontuação
Relevância da tecnologia assistiva educacional para o atendimento das necessidades específicas educacionais do estudante no curso (critério avaliado pela comissão)	Até 50 pontos

considerando o parecer do NAPNE)	
Estudante oriundo de escola pública	10 pontos
Renda - Igual a 0 salário mínimo	40 pontos
Renda - Até ¼ do salário mínimo por pessoa	30 pontos
Renda - De ¼ a ½ salário mínimo por pessoa	20 pontos
Renda - De ½ a 1 salário mínimo por pessoa	15 pontos
Renda - De 1 a 1 e ½ salário mínimo por pessoa	10 pontos
Renda - Maior que 1 e ½ salário mínimo por pessoa ou que não apresentarem declaração de renda	0 pontos

4.5. As análises das solicitações de tecnologia assistiva educacional serão realizadas pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - NAPNE Campus Calama, focando na adequação às devidas necessidades educacionais específicas do estudante.

4.6. Em caso de dúvidas quanto à correspondência e utilização da tecnologia assistiva educacional solicitada pelo aluno, o Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - NAPNE Campus Calama poderá entrar em contato com o estudante e agendar uma reunião para esclarecimentos, de forma presencial ou através da plataforma virtual de vídeo- Google Meet.

4.7. Dos critérios de desempate:

- menor renda per capita;
- estudante oriundo de escola pública;
- idade mais elevada.
- Será excluído do processo seletivo ou suspenso o repasse financeiro ao estudante que:

5. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

5.1. O estudante participante da seleção poderá recorrer do resultado preliminar seguindo as datas estabelecidas no cronograma de seleção.

5.2. Não serão aceitos recursos feitos fora do prazo estabelecido.

5.3. Para interpor recurso contra o resultado preliminar o estudante deverá preencher o formulário próprio Anexo V e enviar para o e-mail: tecassistivas.napnepvcalama@ifro.edu.br com o título: identificação do edital + Recurso + identificação do estudante.

- Exemplo: Edital 00/2022- Recurso - Fulana de Tal da Silva

5.4. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos será publicada nova lista de selecionados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

6. DO RESULTADO

6.1. A lista nominal dos estudantes contemplados será divulgada no site do IFRO - Campus Calama;

6.2. Os discentes com solicitação deferida, mas que não foram selecionados comporão lista de espera e poderão ser contemplados, caso haja acréscimo nos recursos orçamentários destinados a este fim, que permita a ampliação do número de auxílios concedidos no ano corrente.

7. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

7.1. O presente edital prevê repasse total ou parcial ao estudante para a aquisição de tecnologia assistiva educacional, podendo variar de acordo com os orçamentos enviados na inscrição, a disponibilidade orçamentária, a quantidade de inscritos e a adequação dos recursos de tecnologia assistiva às necessidades educacionais do estudante, deliberada em análise, como trata o item 4.4 deste edital.

7.2. O investimento total na ação será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

7.3. Os recursos financeiros para pagamento das bolsas serão descentralizados aos campi, para que cada unidade faça o gerenciamento dos pagamentos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A prestação de contas tem por finalidade comprovar se houve a compra do equipamento para o qual o auxílio foi destinado, cumprindo com o princípio da transparência no uso de recurso público.

8.2. O estudante beneficiado com o auxílio financeiro previsto neste edital, deve obrigatoriamente prestar contas do devido uso do recurso disponibilizado, através da apresentação da Nota Fiscal, devidamente preenchida com os dados do estudante ou em caso de estudantes menores de 18 anos, de seus responsáveis legais, do produto adquirido e da empresa responsável pela venda.

8.3. O estudante poderá realizar a aquisição da tecnologia assistiva educacional em empresas diferentes das apresentadas nos orçamentos, desde que não haja substituição do(s) item(s) solicitados.

8.4. É vedada a compra de equipamentos usados, além daqueles que não possuam nota fiscal emitida em nome do aluno ou do responsável legal, em caso de menor.

8.5. Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados (escaneados e/ou fotocópia - imagem), e enviados para o e-mail tecassistivas.napnepvcalama@ifro.edu.br com o título: identificação do edital + motivo + identificação do estudante.

8.6. A prestação de contas deverá ser apresentada no período previsto no cronograma deste edital.

8.7. A inadimplência quanto à prestação de contas gera ao estudante ou a seu responsável o dever de ressarcir ao erário por meio de GRU.

8.8. A ausência de prestação de contas e não ressarcimento dentro do período estipulado impede a concessão de novos auxílios estudantis, além das demais sanções previstas na legislação.

8.9. Parágrafo Único: O valor remanescente (não utilizado na compra do produto) deverá ser devolvido ao Governo Federal, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), quando este valor for superior a R\$ 10,00 (dez reais), conforme estabelece o REPAAE - Resolução nº 23/2018/CONSUP/IFRO.

9. DO CRONOGRAMA

Evento	Data
Publicação do edital	11/10/2022
Inscrição	11 a 21/10/2022
Período de análise da Comissão	24 a 26/10/2022
Resultado preliminar	27/10/2022
Recurso do resultado preliminar	28/10/2022
Resultado Final	31/10/2022
Prestação de contas	Até 25/11/2022

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO - Campus Calama, por meio da Direção-geral.

10.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

11. DOS ANEXOS

- 11.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 11.1.1. Anexo I – Lista dos recursos de Tecnologia Assistiva Educacionais.
- 11.1.2. Anexo II – Formulário de Inscrição.
- 11.1.3. Anexo III – Parecer do NAPNE.
- 11.1.4. Anexo IV – Declaração de Avaliação de Renda.
- 11.1.5. Anexo V - Requerimento de recurso contra resultado preliminar.
- 11.1.6. Anexo VI - Documentação.
- 11.1.7. Anexo VII - Auto declaração de renda.
- 11.1.8. Anexo VIII - Modelo de declaração-geral.
- 11.1.9. Anexo IX - Termo de compromisso.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio, Diretor(a) Geral**, em 10/10/2022, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1742341** e o código CRC **D102161D**.

ANEXO I**LISTA DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA EDUCACIONAIS**

- Lupas manuais ou eletrônicas;
- Softwares ampliadores de tela; Materiais para comunicação alternativa Recursos de acessibilidade ao computador : dispositivos e/ou softwares;
- Recursos para de adequação de postura;
- Aplicativos que contribuam com acessibilidade e desenvolvimento de funções cognitivas;
- Pranchas de comunicação com os símbolos PCS ou Bliss;
- Acesso ao computador I- Equipamentos de entrada e saída (síntese de voz, Braille);
- Acesso ao computador II- Auxílios alternativos de acesso (ponteiras de cabeça, de luz);
- Acesso ao computador IV- teclados modificados ou alternativos, acionadores, softwares especiais (de reconhecimento de voz entre outros);
- Teclados virtuais: simuladores de teclado; simuladores de mouse;
- Ampliadores de tela;
- Ledores de tela ou de texto;
- Softwares para comunicação;
- Preditores de texto;
- Softwares mistos.

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Aluno:		Campus:		() maior de idade () menor de idade
Curso:	Modalidade:	Turno: () Matutino () Vespertino () Noturno	Série /Período:	
Se menor, nome do responsável legal:	Fone/Aluno:	Fone/Responsável:		
E-mail para contato:				
É beneficiário da Assistência Estudantil? () Sim () Não Se sim, qual programa? _____				
OBS.: Se você é beneficiário da Assistência Estudantil, basta apresentar o anexo IV devidamente preenchido e assinado pelo DEPAE. Se você não for beneficiário da Assistência Estudantil, apresente a documentação especificada no ANEXO VI.				
() Deficiência física () baixa visão () cegueira () auditiva	() intelectual () múltipla () surdez () Transtorno do espectro autista			
Tecnologia assistiva educacional que deseja adquirir:				

Como a tecnologia assistiva educacional escolhida iria ajudar você?

*Anexar junto a este formulário três orçamentos do material desejado.

Porto Velho, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do estudante: _____

Assinatura do responsável legal: _____

**ANEXO III
PARECER DO NAPNE**

Nome do discente:

Campus/ curso:

Justificativa do parecer:

Sugestão/ Indicação de troca da tecnologia assistiva educacional escolhida (caso necessário):

Como a nova tecnologia assistiva educacional sugerida poderá ajudar o discente (caso necessário):

Parecer:

() Favorável

Indicação de troca da tecnologia assistiva educacional

Aluno não preenche aos requisitos do edital

Porto Velho, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do membro NAPNE: _____

Assinatura da Coordenação do NAPNE: _____

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE RENDA**

O DEPAE declara que foi realizado avaliação de renda do(a) estudante _____, número de matrícula _____ e a partir dos documentos apresentados identificou-se que o(a) estudante possui renda per capita no valor de _____.

Obs. Para fins do Edital N° _____, esta declaração só deve ser emitida para estudantes que solicitarem e que possuem renda de até 1 salário mínimo e 1/2 por pessoa (R\$1.818,00).

Porto Velho, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do DEPAE

**ANEXO V
REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR**

Aluno:		Campus:	<input type="checkbox"/> maior de idade <input type="checkbox"/> menor de idade
Curso:	Modalidade:	Turno: <input type="checkbox"/> Matutino <input type="checkbox"/> Vespertino <input type="checkbox"/> Noturno	Série /Período:
Se menor, nome do responsável legal:	Fone/Aluno:	Fone/Responsável:	
E-mail para contato:			
RAZÕES DO RECURSO (Fundamentação)			
*Anexar junto a esse recurso documentação comprobatória referente ao seu recurso, quando for o caso.			
Porto Velho, ____ de _____ de 2022.			
Assinatura do membro NAPNE: _____			
Assinatura da Coordenação do NAPNE: _____			

**ANEXO VI
DOCUMENTAÇÃO**

O estudante deverá anexar junto a sua inscrição os documentos abaixo relacionados, de **TODOS** (inclusive o (a) estudante) os componentes da família declarados no momento da inscrição. As declarações deverão ser assinadas pelo declarante.

1. DOCUMENTOS PESSOAIS DE TODOS DA FAMÍLIA (INCLUINDO O

CANDIDATO):

I – RG (para os maiores de 18 anos);

II – Certidão de Nascimento ou RG (para os menores de 18 anos);

III – CPF (para os maiores de 18 anos);

IV – Comprovação de Estado Civil dos responsáveis e do próprio candidato: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (esta última tanto pode ser feita pelo cartório quanto redigida e assinada pelo casal);

V – Comprovante de residência no nome do aluno ou responsável (Preferencialmente conta de luz, água ou telefone) em caso de imóvel alugado ou cedido deverá ser apresentado documento de comprovação (declaração do proprietário com firma reconhecida).

VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (para todos os membros da família maiores de 18 anos e aprendizes maiores de 16(dezesseis) anos:

a) página com a foto;

b) página com os dados pessoais do trabalhador;

c) página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco.

OBSERVAÇÃO:

1. Caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerox da primeira página do Contrato de Trabalho em branco.

2. Quem não possuir Carteira de Trabalho deve apresentar protocolo de solicitação deste documento ou declaração devidamente assinada e datada, informando a inexistência da mesma.

2. DOCUMENTOS RELACIONADOS À RENDA:

2.1 Trabalhadores Assalariados/Menor Aprendiz/ Estagiário.

-Declaração de Renda (ANEXO II).

- Folha de Pagamento/contracheques (03 últimos meses = Nov/Dez/Jan ou Dez/Jan/Fev);

-Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF ou jurídica acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asphttps://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

-Extratos bancários dos últimos 03 meses(Nov/Dez/Jan ou Dez/Jan/Fev), pelo menos.

2.3 Profissionais Autônomos/Liberais/Comerciantes

- Declaração de Renda (ANEXO II), fornecida pela própria pessoa, usando a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 6 (seis) meses para encontrar a média.

- Relatório anual/mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais;

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asphttps://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

- Cópia do carnê mensal de contribuição do INSS, referente ao último mês, quando for o caso;

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso;

- Registro/ Identificação/ Inscrição de atividades como pesca, venda ambulante, artesanato, feira livre e correlatas, quando for o caso.

-Extratos bancários dos últimos 03 meses (Nov/Dez/Jan ou Dez/Jan/Fev), pelo menos.

2.4 Trabalhador Rural

- Declaração de Renda (ANEXO II).

- DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente, emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando: nome do proprietário, RG,

CPF e endereço; área e endereço da propriedade e de que maneira faz uso da terra (o que produz) e ainda qual a renda mensal;

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asphttps://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso;

Extratos bancários dos últimos três meses(Nov/Dez/Jan ou Dez/Jan/Fev), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

-Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);

-Notas fiscais de vendas de produção agropecuária, caso não tenha IRPJ;

2.5 Pessoa com renda proveniente de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens e imóveis

- Declaração de Renda (ANEXO II).

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asphttps://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso;

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

-Extratos bancários dos últimos 03 meses (Nov/Dez/Jan ou Dez/Jan/Fev), pelo menos.

2.6 Aposentados, pensionistas, beneficiários do auxílio-doença ou do Benefício de Prestação

Continuada – BPC

- Declaração de Renda (ANEXO II).

- Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo.

O comprovante pode ser obtido através do link a seguir: <https://www.inss.gov.br> (ou na agência do INSS);

- Servidores públicos aposentados deverão procurar o órgão competente para emissão de Contracheques dos últimos três meses (Recursos Humanos, Secretaria de Planejamento ou outros);

-Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega

à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asphttps://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso;

- Extratos bancários dos últimos 03 meses (Nov/Dez/Jan ou Dez/Jan/Fev), pelo menos.

OBSERVAÇÃO: caso o(s) membro(s) da família aposentado(s) e ou pensionista(s) exerça(m) alguma atividade remunerada, é necessário apresentar a documentação comprobatória da ocupação exercida.

2.7 Desempregados e Trabalhadores Informais

- Declaração de Renda (ANEXO II).

- Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;

- Comprovante de recebimento de Seguro-Desemprego (quando houver);

- Extratos bancários dos últimos 03 meses (Nov/Dez/Jan ou Dez/Jan/Fev), pelo menos.

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asphttps://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

OBSERVAÇÃO: Para aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação exigida para Profissionais Autônomos e/ou Profissionais Liberais, descritas neste Anexo.

2.8 Pessoa com renda proveniente exclusivamente de pensão alimentícia ou ajuda de familiares e terceiros

- Declaração de Renda (ANEXO II) identificando renda por pensão alimentícia ou recebimento de Ajuda Financeira de familiares ou terceiros.

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asphttps://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

- Extratos bancários dos últimos 03 meses (Nov/Dez/Jan ou Dez/Jan/Fev), pelo menos.

2.9 Pessoa sem renda (maior de 18 anos)

- Declaração de Renda (ANEXO II) identificando ausência de renda.

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asphttps://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

- Extratos bancários dos últimos 03 meses (Nov/Dez/Jan ou Dez/Jan/Fev), pelo menos.

3. Documentos para comprovação de dados socioeconômicos

- Histórico Escolar ou declaração da escola de origem (Específico para os estudantes que informarem procedência de escola pública no momento da inscrição);

- Laudo Médico do estudante ou pessoa do núcleo familiar que possuir deficiência ou doença crônica (Específico para os estudantes que informarem esta condição no momento da inscrição);

- Caso a família e/ou algum componente do grupo familiar receba benefícios governamentais, apresentar cópia do comprovante de pagamento atualizado referente ao respectivo Programa Social (Benefício de Prestação Continuada; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios);

- Contrato de financiamento de imóvel por Programas Governamentais ou de contrato de aluguel de imóveis.

4. Outros documentos

- Comprovante de pagamento de Pensão Alimentícia;

- Certidão de óbito (caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos);

- Quando os pais ou responsáveis forem separados ou divorciados, apresentar cópia dos seguintes documentos:

a) Comprovante de recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia para aqueles que forem menores de 18 anos (ANEXO II).

b) Um dos documentos abaixo:

- Termo de separação homologada pelo juiz;

- Declaração original que comprove a situação de separação assinada por um dos pais e duas testemunhas;

A critério do DEPAE, através da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), poderão ser solicitados outros documentos ou informações que julgar necessários.

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador (a) do RG _____,
CPF _____, (especificar grau de parentesco) _____ da (o) aluna(o)
_____, regularmente matriculada (o) no Curso
Técnico/Subsequente/Graduação _____, _____ ano/periódio,
modalidade _____, no IFRO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia,
Campus Calama, DECLARO para os devidos fins de direito que:

() Sou trabalhador Assalariado/Menor Aprendiz/Estagiário (Anexar 03 últimos contracheques).

() Sou Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Auxílio Doença/Beneficiário de Prestação Continuada/BPC/

LOAS (Anexar 03 últimos contracheques).

() Sou Autônomo(a)/Profissional Liberal/Comerciante, com renda mensal média baseada nos últimos 03(três) meses de R\$ _____.

() Sou Trabalhador Rural, com renda mensal de R\$ _____.

() Sou Locador/Arrendatário de bens ou imóvel com renda mensal de R\$ _____.

() Desempregado e recebo seguro desemprego no valor de R\$ _____, até a data de ____/____/____.

() Sou Trabalhador Informal, desenvolvendo a atividade de: _____ com renda mensal média baseada nos últimos 03(três) meses (Jan/Fev/Mar ou Fev/Mar/Abril) de R\$ _____.

() Recebo ajuda financeira de _____, grau de Parentesco _____ no valor de _____ desde _____.

() Não possuo nenhum tipo de renda.

() Recebo pensão alimentícia no valor de _____ referente aos menores/dependentes:

1 _____

2 _____

3 _____

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFRO *Campus* Calama, por meio do NAPNE a certificar as informações acima caso julgar necessário.

Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Número de telefone para contato: _____.

Porto Velho, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

Assinatura do Responsável (no caso de aluno menor de idade)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO-GERAL

Eu, _____, portador (a) do RG _____, CPF _____, (especificar grau de parentesco) _____ da (o) aluna

(o) _____, regularmente matriculada (o) no Curso

Técnico/Subsequente/Graduação _____, _____ ano/período,

modalidade _____, no IFRO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Calama, DECLARO para os devidos fins de direito que:

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFRO *Campus* Calama, por meio da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) a certificar as informações acima caso julgar necessário.

Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Número de telefone para contato: _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

Assinatura do Responsável (no caso de aluno menor de idade)

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, eu _____, CPF _____, RG _____, estudante regularmente matriculado (a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Porto Velho, no Curso _____, _____ ano/período, turno _____, comprometo-me a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas no edital _____.

Estou ciente que deverei me comprometer a:

Manter atualizados meus dados bancários e números de contatos;

Usar o valor recebido para os fins especificados no Edital;

Apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) dentro do prazo estipulado no edital.

A concessão do auxílio fica vinculada à assinatura do presente Termo de Compromisso, junto ao Departamento de Assistência ao Educando – DEPAE e à apresentação dos dados bancários. No processo de pagamento do auxílio financeiro havendo problemas na conta bancária, o aluno ou responsável será convocado e notificado devendo sanar os problemas, ficando o pagamento retido até a resolução do caso.

*Anexar cópia da conta ou extrato bancário.

Banco: _____ Agência _____ N.º da Conta: _____

Número de telefone para contato: _____.

Porto Velho, ____ de _____ de _____

Assinatura do Estudante

Assinatura do Responsável (no caso de aluno menor de idade)

Referência: Processo nº 23243.012602/2022-76

SEI nº 1742341